EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **PAULO SÉRGIO BOFF**, Secretário de Administração e Fazenda, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para a contratação de obra comum de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.764/2024 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DOS DADOS DO CERTAME, OBJETO E CRONOGRAMA

Modalidade	**Concorrência**
Forma	**Eletrônico**
Sistema de Contratação	**Contratação única**
Critério de Julgamento	**Menor preço GLOBAL**
Regime de Execução	**Execução indireta – empreitada por preço global** (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021)
Órgão Gerencial:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE BARRA BONITA-SC**.
Órgãos Participantes:	**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA BONITA-SC**.
Objeto da Licitação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**
Apresentação das Propostas	**Até às 07:59min do dia 12 de JANEIRO de 2027.**
Sessão e Disputa de Lances	**Às 08h00min do dia 12 de JANEIRO de 2027.**
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Benefícios ME e EPP	Esta licitação NÃO é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, sendo-lhes assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o item 8 deste Edital e o Decreto Municipal nº 1.764/2024.

LOTE 1 - GLOBAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado (R$)
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES	Serviço (global)	1	102.633,11
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**102.633,11**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, localizada na Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita/SC, com fornecimento** de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) e seus apêndices.

1.2. O objeto será licitado em **lote único**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta abranger a totalidade dos serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I-B).

1.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global** (art. 6º, XXII, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), com medição e pagamento por etapas concluídas do cronograma físico-financeiro (Anexo I-D).

1.4. O valor estimado da contratação é de R$ 102.633,11 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos), conforme orçamento de referência constante do Anexo I-B.

1.5. O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sujeita a alteração posterior, nos termos do item 26.

1.6. Entre a divulgação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a data fixada para a apresentação das propostas será observado o prazo de 25 **(VINTE E CINCO) dias úteis**, superior ao mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços comuns de engenharia julgados pelo menor preço.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, regularmente registradas no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimentos a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimentos a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.8. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.9. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra Bonita/SC, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município (art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.6. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

3.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.6.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.6.6. Acréscimo de 10% (dez por cento), observado o intervalo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando o acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

3.6.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido acima;

3.6.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída (art. 15, § 5º).

3.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. A proposta deverá abranger a totalidade do lote único, não sendo admitida proposta parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas deverão indicar, em reais (R$), o **valor global** para a execução integral do objeto, com até 2 (duas) casas decimais, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, BDI, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução da obra ou serviço.

4.3. No ato de envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. **COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE OBRA.** A proposta adequada ao lance vencedor deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, todos datados e assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, com indicação do número de registro no CREA ou CAU:

4.5.1. Planilha orçamentária, com preços unitários e totais de todos os itens, nos quantitativos e unidades da planilha de referência (Anexo I-B), com indicação da data-base;

4.5.2. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com a discriminação de seus componentes;

4.5.3. Composição dos encargos sociais, com a indicação do regime adotado (desonerado ou não desonerado);

4.5.4. Cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo de execução e com o cronograma de referência (Anexo I-D).

4.5.5. Os custos unitários de mão de obra não poderão ser inferiores ao piso salarial da respectiva categoria profissional fixado em lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

4.6. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.7. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

4.7.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidas, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como do impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita/SC.

5.5. O julgamento será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021), considerando-se vencedora a proposta aceitável que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, observados os critérios de aceitabilidade de preços do item 9.1.

5.6. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação em sede de diligência, no prazo por ele indicado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser apresentada pelo **VALOR GLOBAL** do lote único, exclusivamente mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas.

6.2. A proposta deverá conter o valor global ofertado, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, válido desde a data da apresentação da proposta até a assinatura do contrato.

6.3. A proposta final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, conforme o modelo do Anexo II, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal, observando, no mínimo, o seguinte conteúdo:

6.3.1. Descrição do objeto ofertado (lote único), conforme o Termo de Referência;

6.3.2. Valor global, em numeral e por extenso;

6.3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.4. Compromisso de execução no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

6.3.5. Os documentos de composição da proposta de obra relacionados no item 4.5.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto constante deste Edital e de seus anexos.

6.5. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA" da proposta eletrônica deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do serviço, vedada a identificação do licitante.

6.6. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e de seus anexos serão verificadas quanto a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

erros materiais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

6.6.1. Divergência entre o valor por extenso e o valor numérico: prevalecerá o valor por extenso;

6.6.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.6.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.7. O valor global, após eventuais correções, constituirá o valor da proposta, vedada a sua majoração.

6.8. Poderão ser inseridas correções ou anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configurem alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem modificação de seus termos originais quanto ao mérito.

6.9. O Agente de Contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto licitado, especialmente engenheiro ou arquiteto do quadro municipal, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações mínimas exigidas.

6.10. Verificando-se, no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e em seus anexos, e desde que não se possa sanar a falha na forma deste Edital, a proposta será desclassificada.

6.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.12. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas, pela ordem de classificação, tantas licitantes quantas forem necessárias, até que se obtenha proposta que atenda ao Edital.

6.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Agente de Contratação.

6.14. A apresentação de proposta neste certame implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação inicial das propostas

7.1. O Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública, como as previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que contenham a indicação de qualquer elemento que identifique o licitante.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da formulação de lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor, observados o horário fixado para a duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.4.4. Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo indicado no sistema após o registro do lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.4.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.4.6. O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01(um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de disputa

7.7. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação **não é exclusiva** para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo assegurados a estas os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os benefícios não se aplicam à contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Quando o valor estimado da contratação não superar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a não adoção da exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá estar justificada no processo, com fundamento em uma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

8.3. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME/EPP (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), procedendo-se da seguinte forma:

8.3.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sob pena de preclusão;

8.3.2. Não sendo vencedora a ME/EPP mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a ME/EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Da negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

sessão pelo Agente de Contratação.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Do desempate

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o direito de preferência das ME/EPP do item 8, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

9.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.6.2. Empresas brasileiras;

9.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Da proposta adequada

9.7. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, conforme modelo do Anexo II, acompanhada dos documentos do item 4.5.

9.8. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

9.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

9.8.2. A critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta;

9.8.3. A critério do Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Da verificação da proposta, da exequibilidade e do sobrepreço

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances, a negociação e a apresentação da proposta adequada, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

9.10. **Critério de aceitabilidade de preços (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas acima do orçamento estimado, e portanto desclassificadas, as propostas cujo valor global seja superior ao valor global do orçamento de referência (Anexo I-B), ou cujos preços unitários dos itens de maior relevância técnica ou valor significativo sejam superiores aos respectivos preços unitários do orçamento de referência, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

9.11. **Inexequibilidade (art. 59, § 4º).** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante, antes da desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta em diligência.

9.12. **Garantia adicional (art. 59, § 5º).** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus anexos;

9.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dos itens anteriores;

9.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.14. Após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso referente à proposta; havendo manifestação, o recurso será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal única do certame.

9.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e o prazo para manifestação de recurso, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observada a sequência de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (proposta, lances, julgamento e habilitação).

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

10.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

constantes do Edital.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício, com objeto social compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.5. No caso de consórcio, o compromisso de constituição de que trata o item 3.6.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da proponente;

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL da sede da proponente;

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 69, § 6º);

10.5.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a _____, conforme justificativa constante do processo, obtidos pelas seguintes fórmulas:

10.5.3.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.5.3.2. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

10.5.3.3. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.5.4. A licitante que apresentar resultado inferior ao mínimo exigido em qualquer dos índices deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

10.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

10.6.2. Atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou pelo CAU, para comprovação de execução de serviço similar ao objeto desta contratação;

10.6.3. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante (pessoa física) no CREA ou no CAU, em plena validade;

10.6.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de carteira de trabalho, contrato social, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

10.6.5. Declaração de que a licitante disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto (art. 67, VI);

10.6.6. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução da obra ou serviço, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º);

10.6.7. A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/SC ou do CAU/SC, quando exigível.

10.7. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

10.7.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local da obra para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo telefone (49) 93300-7224 ou e-mail engenharia@barrabonita.sc.gov.br, em datas e horários distintos para cada interessado (art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato (art. 63, § 3º), conforme modelo do Anexo VIII.

10.7.3. O atestado de visita ou a declaração substitutiva (Anexo VIII) integra a documentação de habilitação técnica, e a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições do local para pleitear alterações contratuais ou acréscimos de preço.

10.8. DAS DECLARAÇÕES

10.8.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme o Anexo III deste Edital, contendo as seguintes declarações:

10.8.1.1. Declaração de idoneidade, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.8.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.8.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.8.1.4. Declaração de ausência de vínculo, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.8.1.5. Declaração com dados de contato e responsável, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data-limite para assinatura do contrato e, se necessário, o envio de notificações, sendo de responsabilidade do licitante comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Barra Bonita/SC eventual mudança no endereço eletrônico.

10.8.2. Declarações dos Anexos IV (menores), V (elaboração independente de proposta), VII (idoneidade) e, se for o caso, VI (enquadramento ME/EPP) e VIII (vistoria ou conhecimento do local), juntadas à documentação de habilitação.

10.9. DA HABILITAÇÃO DAS ME/EPP

10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, além da documentação acima:

10.9.1.1. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

10.9.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive de que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Anexo VI).

10.9.2. A não apresentação dos documentos acima será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria.

10.9.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive a relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização do item 8.

10.9.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. DA CONSULTA ÀS SANÇÕES

10.10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

10.10.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e pelo faturamento, com o mesmo número de CNPJ e endereço; se matriz, documentos da matriz; se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

em nome da matriz.

10.11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que o objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, somente em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e atualizados na data da sessão.

10.11.3. Documentos obtidos na rede mundial de computadores serão aceitos e considerados como originais, ainda que apresentados por cópia simples, desde que seja possível a verificação e confirmação de sua validade pelo Agente de Contratação.

10.11.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e em seus anexos.

10.11.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.9. O prazo para diligências será de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade dos documentos.

10.11.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no item 1, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme o item 7.10 deste Edital.

11.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

11.5. O Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente, e o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas e relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, não sendo aceitos recursos encaminhados por e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento às interessadas por meio de publicação no Portal de Compras Públicas.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderá ser feito no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA				
Dotação	**Órgão/Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Saldo Orçamento**
64	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$9.780,50
326	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$100.000,00

13.2. Nos exercícios seguintes, se houver, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, considerada a complexidade técnica e os riscos envolvidos, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º):

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, § 3º).

15.4. A garantia deverá ser prestada **antes da emissão da Ordem de Serviço**, não sendo autorizado o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

início da execução sem a sua apresentação.

15.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o **recebimento definitivo** do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100).

15.6. A garantia adicional de que trata o item 9.12, quando exigível, será prestada nas mesmas condições deste item.

15.7. Não será exigida garantia de proposta nesta licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação mediante termo de contrato administrativo, nos termos da Minuta do Contrato (Anexo IX), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias** e vigência de **até 180 (cento e oitenta) dias**.

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital ou eletrônica do contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de **3 (três) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

16.4. Para esta contratação é obrigatório o instrumento de contrato, **não sendo admitida** a sua substituição por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital, o que não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior.

17. DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO

17.1. A execução terá início com a emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia, e deverá ser concluída no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado. A obra não poderá ser iniciada sem o alvará de construção, que será solicitado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Município ao Setor de Tributação e Obras assim que a contratada disponibilizar a ART ou RRT de execução (item 17.2.1), conforme o item 4.7 do memorial descritivo (Anexo I-A) e o item 6.1 do Termo de Referência.

17.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:

17.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) de execução da obra, devidamente recolhida;

17.2.2. Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

17.2.3. Indicação do preposto e do responsável técnico que conduzirão a obra.

17.3. A contratada deverá instalar e manter, às suas expensas, placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pelo Município, e manter no canteiro o **Diário de Obra**, numerado e à disposição da fiscalização, no qual serão registrados, pela contratada e pela fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais, as consultas e respostas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas do cronograma, os acidentes, a escassez de material, o número de empregados presentes, o juízo da fiscalização sobre o andamento dos serviços e as determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações.

17.4. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-18, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil, conforme a legislação aplicável.

17.5. A contratada deverá realizar, às suas expensas, os ensaios e laudos de controle tecnológico exigidos pelas normas técnicas e pelo projeto (por exemplo, ensaio de resistência do concreto), quando aplicáveis ao objeto.

17.6. **Recebimento provisório:** concluída a obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado (circunstanciado), assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021); havendo pendências, será lavrado termo de não recebimento, devendo a contratada, após saná-las, solicitar novo recebimento.

17.7. **Recebimento definitivo:** decorridos até **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

17.8. A contratada deverá apresentar, até o recebimento definitivo, a certidão negativa de débitos previdenciários referente à obra (CND da obra) e, quando couber, o projeto "as built".

17.9. O recebimento definitivo não exime a contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção (art. 140, § 6º).

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), ficando indicados como **gestor do contrato** o Sr. **Paulo Sérgio Boff** e como **fiscal do contrato** a Sra. **Sabrina Dal Magro Zaffonato, Engenheira Civil**, podendo a fiscalização técnica contar com o apoio de engenheiro ou arquiteto do quadro municipal ou de terceiros contratados para assisti-la.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio e no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.5. A fiscalização poderá ordenar a suspensão de serviços executados em desacordo com o pactuado, rejeitar trabalhos em desacordo com os projetos, as especificações e as normas técnicas e determinar a retirada do canteiro de material rejeitado ou de empregado cuja permanência seja considerada inconveniente.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação e às implicações próximas e remotas perante o Município ou terceiros.

18.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São responsabilidades da contratada:

19.1.1. Executar integralmente o objeto conforme o Edital, o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e o contrato, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

19.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos;

19.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.4. Manter preposto e responsável técnico à frente dos serviços, aceitos pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

19.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

19.1.6. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

19.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado, cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente;

19.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações ou as normas técnicas;

19.1.9. Manter o canteiro de obras limpo, sinalizado e seguro, e entregar a obra limpa e livre de entulhos;

19.1.10. Não subcontratar o objeto além do limite e das condições previstas no item 23;

19.1.11. Não ceder, transferir a terceiros ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato sem o prévio e expresso consentimento do Município;

19.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São responsabilidades do Município de Barra Bonita/SC:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

20.1.2. Disponibilizar o local da obra e os projetos, especificações e demais elementos técnicos necessários à execução;

20.1.3. Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados, registrando as ocorrências;

20.1.5. Efetuar as medições e os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

20.1.6. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

20.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por **medição**, correspondente às etapas efetivamente executadas e aceitas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante boletim de medição atestado pelo fiscal do contrato.

21.2. A contratada apresentará a nota fiscal após a aprovação da medição, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da folha de pagamento e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal empregado na obra, referentes ao período.

21.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, obedecida a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), por meio de depósito ou transferência em conta bancária indicada pela contratada.

21.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive a retenção previdenciária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, quando aplicável, e o Imposto Sobre Serviços – ISS, conforme a legislação municipal.

21.5. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra.

21.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial adotado pelo Município.

22. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse interregno, poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV,** nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.764/2024.

22.3. Os prazos para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.764/2024.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É admitida a subcontratação de partes da obra ou serviço até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, mediante prévia autorização do Município (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. A subcontratada deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista e a capacidade técnica compatível com a parcela subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

23.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 122, § 3º).

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.2. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente Edital e o contrato, não podendo ser utilizados para outros fins econômicos ou comerciais, nem transferidos a terceiros, exceto se expressamente autorizado pelo Município.

24.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento da legislação aplicável ao objeto.

24.4. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada fica obrigada a notificar o Município imediatamente, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência, observado o art. 48 da LGPD.

24.5. O Município de Barra Bonita/SC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a assinatura de Termo de Compromisso da LGPD e/ou Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme o andamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

execução contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade:

25.2.1. **Advertência**, aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicável a qualquer das infrações do item anterior;

25.2.3. **Multa de mora** de 10% (por cento) por dia de atraso injustificado na execução, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato (art. 162);

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Bonita/SC, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e às dos incisos II a VII quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

justificarem penalidade mais grave.

25.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e a multa poderá ser descontada da garantia prestada, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

25.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa (art. 158), e da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166).

25.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.6. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. O contrato terá vigência de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, sujeita a alteração posterior, prazo que abrange a execução de **60 (sessenta) dias**, contados da Ordem de Serviço, e os prazos de recebimento provisório e definitivo.

26.2. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, se a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Quando da inexecução total ou parcial do contrato, fica assegurado ao Município o direito de extingui-lo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de **reforma de edifício ou de equipamento**, acréscimos de até **50% (cinquenta por cento)** (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

29.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

29.5. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.

29.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica, não apreciado pelo Agente de Contratação ou decorrente de fato superveniente, só conhecido após o julgamento, hipótese em que o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

29.7. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

29.8. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus anexos, inclusive projetos, memoriais e planilhas, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

29.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, que ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

29.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, e as omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.12. **DO FORO.** Para as questões que se suscitarem entre os interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita/SC na interpretação das cláusulas do presente Edital, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da **Comarca de São Miguel do Oeste/SC**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante deste Edital:

30.1.1. Anexo I – Termo de Referência, com os apêndices: Anexo I-A – Projeto Básico e Memorial Descritivo; Anexo I-B – Planilha Orçamentária; Anexo I-C – Composição do BDI e dos Encargos Sociais; Anexo I-D – Cronograma Físico-Financeiro; Anexo I-E – Matriz de Riscos;

30.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

30.1.3. Anexo III – Declaração Conjunta de Habilitação (Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos);

30.1.4. Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menores;

30.1.5. Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

30.1.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

30.1.7. Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

30.1.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou de Conhecimento do Local;

30.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato de Obra.

Barra Bonita/SC, 24 de Novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (Anexos I-A a I-D).

1.2. O objeto classifica-se como obra comum de engenharia (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021) e será contratado em lote único, sem parcelamento, sob o regime de empreitada por preço global, por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global.

1.3. Os prazos de execução e de vigência contratual constam da seção 15 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto está resumido no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado (R$)
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES	Serviço (global)	1	102.633,11
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**102.633,11**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a NBR 9050, que trata da acessibilidade em edificações, requisito obrigatório em espaços públicos, sendo executadas melhorias nos sanitários, na rota acessível e na vaga de estacionamento. A reforma contemplará, ainda, a substituição de pisos, portas, janelas e louças sanitárias, o fechamento e a abertura de vãos e a pintura interna e externa da edificação. O espaço revitalizado e acessível propiciará um ambiente mais belo, confortável e seguro a todas as pessoas que o utilizam, tanto para a realização das sessões quanto para os demais eventos realizados no local.

2.2. A contratação será realizada pelo Município de Barra Bonita/SC (Poder Executivo), sendo requisitante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução indireta da obra descrita no projeto básico e no memorial descritivo (Anexo I-A), compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, a mobilização e desmobilização do canteiro, a execução dos serviços nos quantitativos da planilha orçamentária (Anexo I-B) e a entrega do objeto concluído, limpo e em condições de uso.

3.2. No geral, a estrutura existente será preservada. No sanitário acessível será demolida e executada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

uma nova parede, para atendimento ao espaço interno necessário, e será executada área de serviço sem ampliação da área existente. As intervenções de acessibilidade seguem a NBR 9050.

3.3. A execução seguirá as etapas do cronograma físico-financeiro (Anexo I-D), com medições por etapa concluída, e será acompanhada pela fiscalização do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá observar cuidadosamente o projeto e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, em especial, quando pertinente ao objeto, a NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NR-18), da legislação ambiental e das demais legislações e normas técnicas vigentes.

4.2. Caberá à contratada obter, quando necessárias, as licenças, alvarás e autorizações para a execução da obra, salvo aquelas de responsabilidade do Município indicadas no projeto.

4.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e qualidade, e atender às especificações do memorial descritivo, não sendo aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações, admitida a utilização de similar ou equivalente técnico mediante aprovação prévia da fiscalização.

4.4. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada.

4.5. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil gerados pela obra e o uso racional de água e energia no canteiro.

4.6. É admitida a participação em consórcio, nas condições do Edital.

4.7. É admitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nas condições do Edital.

4.8. Será exigida garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas condições do Edital.

4.9. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou pelo CAU para comprovação de execução de serviço similar ao objeto desta contratação;
- Comprovação de registro da Pessoa Jurídica no CREA ou no CAU;
- Comprovação de registro da Pessoa Física no CREA ou no CAU.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos de cada serviço estão discriminados na planilha orçamentária de referência (Anexo I-B), elaborada a partir do projeto básico e do memorial descritivo (Anexo I-A).

5.2. Em empreitada por preço global, eventuais erros ou omissões de quantitativos da planilha deverão ser apontados pelas licitantes na fase de esclarecimentos, observado o art. 23, § 2º, e o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia, e deverá ser concluída no prazo de execução definido no item 15.1, no local da obra, situado na Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita/SC. A obra não poderá ser iniciada sem o alvará de construção, que será solicitado pelo Município ao Setor de Tributação e Obras assim que a contratada disponibilizar a ART ou RRT de execução, conforme o item 4.7 do memorial descritivo (Anexo I-A).

6.2. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, no período de recesso, conforme o cronograma físico-financeiro (Anexo I-D).

6.3. Antes do início dos serviços, a contratada apresentará a ART/RRT de execução, a matrícula CNO (quando exigível) e a indicação do preposto e do responsável técnico; instalará placa de obra conforme modelo do Município; e manterá o Diário de Obra no canteiro, nos termos do Edital.

6.4. A contratada observará a NR-18 e o uso de EPI e realizará os ensaios e laudos de controle tecnológico exigidos pelas normas e pelo projeto, apresentando à fiscalização, inclusive, os laudos de resistência à compressão do concreto que utilizar, conforme critérios dispostos nas normas da ABNT.

6.5. O canteiro de obras deverá ser mantido organizado, sinalizado e seguro, e a obra será entregue limpa e livre de entulhos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada por representantes formalmente designados pelo Município de Barra Bonita/SC (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Gestor do contrato**: Paulo Sérgio Boff**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda (Secretaria requisitante).

7.3. Fiscal do contrato: Sabrina Dal Magro Zaffonato, Engenheira Civil.

7.4. A fiscalização técnica poderá contar com apoio de engenheiro ou arquiteto do quadro municipal ou de terceiros contratados para assisti-la. O representante da Administração registrará no Diário de Obra e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar prazos e cronograma, encaminhar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências e propor medidas corretivas; compete ao fiscal acompanhar a execução física, elaborar e atestar as medições, registrar ocorrências, conferir a qualidade dos serviços e materiais e comunicar formalmente as falhas identificadas.

7.6. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

7.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário, e TCU, Acórdão 2146/2011 – Segunda Câmara).

7.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global (art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021), modo de disputa aberto, em lote único, de forma uniforme no Edital, neste Termo de Referência e na minuta contratual.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 102.633,11 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária (Anexo I-B), elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (e, quando couber, no SICRO ou em tabelas oficiais), data-base 09/2026, regime de encargos sociais não desonerado e BDI de 22,12% (Anexo I-C), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, obedecida a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), por meio de depósito ou transferência em conta bancária indicada pela contratada.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e, antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive de INSS e ISS, quando cabíveis, nos termos do Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC/FGV, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme o projeto, o memorial descritivo, as especificações, as normas técnicas, a proposta vencedora e o prazo e local constantes deste Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

de Referência e seus anexos;

11.1.2. Manter preposto, para representá-la durante a execução do contrato, e responsável técnico na obra, e substituir, a pedido da fiscalização, empregado cuja permanência seja inconveniente;

11.1.3. Recolher a ART/RRT, manter o Diário de Obra atualizado e instalar a placa de obra;

11.1.4. Fornecer EPI aos empregados e cumprir a NR-18 e as demais normas de segurança;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, inclusive os serviços rejeitados pela fiscalização;

11.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.7. Comunicar à contratante, por escrito e com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução ou das etapas do cronograma físico-financeiro, tão logo sejam conhecidos;

11.1.8. Dar destinação final adequada aos resíduos e entregar a obra limpa;

11.1.9. Apresentar, até o recebimento definitivo, a CND da obra e, quando couber, o projeto "as built";

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município, na qualidade de contratante:

12.1.1. Disponibilizar o local e os elementos técnicos necessários e emitir a Ordem de Serviço;

12.1.2. Designar gestor e fiscal e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.3. Receber o objeto, provisória e definitivamente, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.6. Realizar as medições e efetuar os pagamentos no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados na execução contratual, limitando-o às finalidades do contrato e comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura**, sujeita a alteração posterior, abrangendo a execução e os recebimentos provisório e definitivo.

15.2. Tratando-se de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no prazo firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de culpa da contratada.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada ou o licitante que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 25 do Edital:

16.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

16.2.2. Multa compensatória, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e multa de mora por dia de atraso, na forma do Edital;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barra Bonita, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Barra Bonita poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial.

17. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. As medições serão realizadas por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição atestado pelo fiscal.

17.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante termo detalhado ou relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

contrato e demais documentos que julgarem necessários, em até **15 (quinze) dias** da comunicação de conclusão (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, em até **90 (noventa) dias** do recebimento provisório (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021).

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeito ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, inclusive a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

18.1. Contratações correlatas ou interdependentes: não se aplica.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA				
Dotação	**Órgão/Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Saldo Orçamento**
64	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$9.780,50
326	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$100.000,00

20. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os principais riscos identificados, sua alocação entre as partes e as medidas de prevenção constam da Matriz de Riscos (Anexo I-E).

20.2. O gestor e o fiscal acompanharão os riscos durante a execução, registrando ocorrências e adotando as providências corretivas cabíveis.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REFERÊNCIAS DE MERCADO

21.1. O orçamento de referência foi elaborado com base em sistemas oficiais de custos (SINAPI e, quando couber, SICRO), complementados, para itens não constantes desses sistemas, por cotações de mercado e composições próprias devidamente justificadas, conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se no Anexo I-B.

21.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 116/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

22.1. Segue em anexo projeto básico e o memorial descritivo (Anexo I-A), a planilha orçamentária (Anexo I-B), a composição do BDI e dos encargos sociais (Anexo I-C), o cronograma físico-financeiro (Anexo I-D), a ART/RRT de projeto e orçamento e a matriz de riscos (Anexo I-E).

Barra Bonita/SC, 24 de Novembro de 2026.

_____

PAULO SÉRGIO BOFF

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-A – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA BONITA-SC.

LOCAL: Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita - SC.

1. OBJETIVO: O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços e materiais a serem utilizados na execução de reforma da Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita - SC.

A mão de obra e materiais serão por conta da empresa contratada.

2. INTEGRA ESSE PROJETO: Desenho arquitetônico, ART, Orçamento, Cronograma Físico/Financeiro e Memorial Descritivo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A reforma compreende alteração do layout dos sanitários; substituição de portas e janelas, substituição do revestimento de piso e pintura interna e externa.

4. CONDICIONANTES:

4.1: A responsabilidade técnica sobre os serviços/execução ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU. A mesma deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o memorial descritivo, especificações técnicas e os demais documentos fornecidos; bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada.

4.2: As LICITANTES poderão realizar visita técnica facultativa ao local da obra antes da apresentação das propostas, substituível por declaração formal de que conhecem o local e as condições de realização da obra, nos termos do item 10.7 do Edital, a fim de tomar conhecimento dos serviços a serem executados, e das possíveis dificuldades. Caso possuam

aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser solicitados esclarecimentos à sessão de licitação, bem como aos responsáveis técnicos do projeto. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. Compete à CONTRATADA fazer estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

4.3: A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos desenhos, especificações e demais documentos integrantes deste Processo Licitatório; sendo que toda e qualquer alteração/ajuste no projeto, substituição de materiais, alterações de quantidades ou execução dos serviços, só será admitida com a autorização do Fiscal da Obra, com conhecimento do Responsável Técnico pelo projeto (qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, projetos ou orientações do fabricante; deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE).

4.4: Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra; A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA. Fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individuais previstos e tendo recebido treinamento necessário.

4.5: A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída ou unicamente um profissional que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

• Esclarecer as dúvidas em relação aos serviços e obras;

• Esclarecer ou solucionar incoerências, ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos; promovendo, se necessário, a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço.

• Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

• Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra caso constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas, ou apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras;

• Paralisar e/ou solicitar para refazer quaisquer serviços que não seja executado em conformidade com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

projeto ou normas técnicas;

• Assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer verificação de defeito em serviço executado ou material utilizado na obra.

4.6: O orçamento de referência, anexo ao projeto Básico, está com os encargos sociais de mão de obra não desonerados. O Custo Unitário, apresentado em planilha orçamentária, utiliza como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices (SINAPI), além de orçamentos obtidos com empresas da Região. As propostas das licitantes para execução do objeto deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha obra. (Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços. Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado aos responsáveis técnicos do projeto, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as alterações cabíveis).

O início das obras constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida após a emissão da Ordem de Serviço. No cronograma de execução dos serviços estão computados os dias de chuva ociosos, tomando-se por base a média histórica do município ou da região. Os períodos de trabalho considerados contemplam: 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. Não será aceito atraso na execução e entrega da obra. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7: Para iniciar os serviços, após a assinatura do contrato, a Empresa executora deverá estar em posse da Ordem de Início dos Serviços e Alvará de Construção.

O Alvará de Construção será solicitado pelo Contratante ao Setor de Tributação e Obras, assim que a ART ou RRT de responsabilidade de execução, seja disponibilizado pela CONTRATADA.

4.8: Deverão ser observadas as **NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** em todos os aspectos, perante suas condições de trabalho atendendo os Normas Regulamentadoras.

4.9: A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, devendo responsabilizar-se pela destinação dos resíduos de construção gerados, bem como sinalização e isolamento da obra quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS: Todos os materiais e serviços relativos a esse projeto serão executados dentro das técnicas, obedecendo rigorosamente as NBRs que regem o objeto.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES: A contratada deve realizar todos os estudos e levantamentos necessários para a execução do serviço, emitir ART referente aos serviços executados e fornecer e instalar a placa de obra em local adequado e visível. Deverão ser realizados pela contratada os serviços de demolições, escavações e remoções necessários.

7. ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO: As peças em concreto armado deverão ser executadas dentro de formas de madeira planas e estáveis, onde deverá ser aplicado desmoldante. O concreto deverá possuir fck mínimo de 25Mpa aos 28 dias. No momento do lançamento, prever o adensamento da mistura afim de evitar bolsas de ar. A desforma deverá ocorrer após ganho de resistência estrutural das peças.

8. ALVENARIA: Considerando o tamanho dos vãos a serem delimitados, deverão ser executadas vigas baldrames em concreto armado, com fck mínimo de 25Mpa, impermeabilização com tinta asfáltica deverá ser aplicada sobre tais elementos em duas demãos cruzadas. As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos assentados com argamassa com cimento, cal e areia no traço de 1: 2: 8. Os blocos deverão apresentar boa qualidade e resistência, assentamento alinhado e nivelado, com uma espessura na argamassa de assentamento de 2 cm. As novas paredes deverão ser fixadas às existentes através de tela ou grampos metálicos.

Deverá ser aplicado chapisco, emboço, reboco, massa acrílica, selador e pintura acrílica na cor clara na lavanderia e externa do banheiro e na área interna do banheiro será empregado revestimento cerâmico.

9. REVESTIMENTO CERÂMICO: considerado o piso interno nos sanitários e corredor e lavanderia e externo na varanda, rampa e calçadas, com rodapé, placas de 45x45cm, PEI >4, sendo na área interna na cor clara tipo acetinado e na área externa antiderrapante em cor escura. Nas paredes a toda a altura nos sanitários e a meia altura na parede molhada da lavanderia com peças de cor clara.

10. FORRO EM PVC: No sanitário PNE será instalado novo forro de PVC com acabamento (rodaforro) e na lavanderia apenas novo acabamento (rodaforro).

11. ABERTURAS: As janelas serão de alumínio branco com vidro. As portas serão de madeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

tipo melamínica branca, folha pesada, com todos os acessórios de instalação, fechadura e maçaneta tipo alavanca. A portas do banheiro e da lavanderia serão de abrir e a porta para o plenário deverá ser de vidro temperado incolor e=10mm em duas folhas de correr. As medidas das esquadrias serão especificadas em tabela de esquadrias na prancha.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: deverá ser prevista nova instalação hidráulica para a lavanderia, com ponto de saída de água fria para máquina de lavar e tanque, bem como esgoto. Em relação ao esgoto, deverão ser instaladas caixa de gordura e caixa de inspeção interligando ao sistema coletivo com o CEIM Pingo de Gente.

13. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS E DISPOSITIVOS PARA ACESSIBILIDADE: No sanitário acessível deverá ser instalado vaso sanitário e lavatório de acordo com a NBR 9050 em sua versão mais atual, bem como barras de apoio.

Deverá ser instalado piso podotátil vinílico em peças 25x25cm coladas com adesivo conforme planta de rota acessível, preferencialmente na cor preta ou cinza escuro.

Na área externa, executar vaga de estacionamento PNE em concreto com malha de aço, pintura com tinta epóxi e placa de sinalização.

A rampa deverá possuir corrimão de acordo com a NBR 9050 bem como piso podotátil de alerta no início e fim.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: deverá ser instalado ponto de iluminação com luminária e lâmpada, bem como 4 pontos de tomada de uso geral na lavanderia, seguindo o descrito na NBR 5410 em sua versão mais atual.

15. LIMPEZA FINAL DA OBRA: A obra deverá ser entregue limpa e organizada, entulhos e materiais deverão ser removidos.

16. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico/financeiro sendo que a última parcela fica condicionada a apresentação da CND da obra.

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração no projeto ou necessidades construtivas deverão ter prévia aprovação do engenheiro fiscal.

Barra Bonita, 24 de Novembro de 2026.

_____

Sabrina Dal Magro Zaffonato
Engenheira Civil CREA SC 147706-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-B – TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:	BARRA BONITA (SC)							
PROJETO:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES							
REF. SINAPI	SETEMBRO 2026 - NÃO DESONERADA					DATA:	1/11/2024	
SINAPI	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT SEM BDI**	**VALOR DO BDI**	**VALOR COM BDI**	**VALOR TOTAL**
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
CP. 1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	H	4,00	R$ 205,64	22,12%	R$ 251,13	R$ 1.004,51
							TOTAL ITEM 1	**R$ 1.004,51**
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
103689	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	2,88	R$ 504,49	22,12%	R$ 616,08	R$ 1.774,32
97629	2.2	DEMOLIÇÃO DE LAJE DE PISO	M³	0,28	R$ 109,40	22,12%	R$ 133,60	R$ 37 ,41
96527	2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	0,38	R$ 137,30	22,12%	R$ 167,67	R$ 63 ,71
97644	2.4	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	14,75	R$ 12 ,80	22,12%	R$ 15,63	R$ 230,56
97645	2.5	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	27,50	R$ 33 ,05	22,12%	R$ 40,36	R$ 1.109,92
97663	2.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	6,00	R$ 17 ,11	22,12%	R$ 20,89	R$ 125,37
97633	2.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	30,00	R$ 30 ,52	22,12%	R$ 37,27	R$ 1.118,13
							TOTAL ITEM 2	**R$ 4.459,42**
	3	ESTRUTURAL						
103682	3.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25MPA	m³	1,18	R$ 1.225,99	22,12%	R$ 1.497,18	R$ 1.766,67
93187	3.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA AS PORTAS	M	2,38	104,01	22,12%	R$ 127,02	R$ 302,30
98557	3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS	M²	1,60	R$ 49,98	22,12%	R$ 61,04	R$ 97 ,66
							TOTAL ITEM 3	**R$ 2.166,63**
	4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

103328	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO	m²	19,06	R$ 127,55	22,12%	R$ 155,76	R$ 2.968,86
							TOTAL ITEM 4	**R$ 2.968,86**
	5	REVESTIMENTOS						
87879	5.1	CHAPISCO	m²	38,12	R$ 5,89	22,12%	R$ 7,19	R$ 274,19
87813	5.2	EMBOÇO PAULISTA/MASSA ÚNICA	m²	38,12	R$ 121,50	22,12%	R$ 148,38	R$ 5.656,09
87251	5.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45	M²	237,86	R$ 52,89	22,12%	R$ 64,59	R$ 15.363,20
88649	5.4	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 45x45CM	M	187,15	R$ 9,10	22,12%	R$ 11,11	R$ 2.079,78
87273	5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS A ALTURA INTEIRA DA PAREDE EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA 33X45CM	m²	50,00	R$ 71,59	22,12%	R$ 87,43	R$ 4.371,29
							TOTAL ITEM 5	**R$ 27.744,55**
	6	FORRO EM PVC						
96486	6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, RÉGUA 20CM	m²	3,65	R$ 85,78	22,12%	R$ 104,75	R$ 382,35
96121	6.2	ACABAMENTO PARA FORRO PVC (RODA-FORRO)	m	13,67	R$ 14,50	22,12%	R$ 17,71	R$ 242,06
							TOTAL ITEM 6	**R$ 624,41**
	7	PORTAS						
90793	7.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA	UN	9,00	R$ 1.046,95	22,12%	R$ 1.278,54	R$ 11.506,82
CP. 3	7.2	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO DE 1,30X2,30M, 2 FOLHAS, 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	R$ 2.759,16	23,12%	R$ 3.369,49	R$ 3.369,49
							TOTAL ITEM 7	**R$ 14.876,30**
	8	JANELAS						
94569	8.1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR COM VIDROS	m²	0,80	R$ 885,65	22,12%	R$ 1.081,56	R$ 865,24
94570	8.2	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS (câmara)	m²	7,65	R$ 468,44	22,12%	R$ 572,06	R$ 4.376,25
94573	8.3	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS (salas)	m²	11,40	R$ 523,92	22,12%	R$ 639,81	R$ 7.293,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

							TOTAL ITEM 8	**R$**	**12.535,34**
	9	PINTURA INTERNA							
88497	9.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	20,53	R$ 23,18	22,12%	R$ 28,31	R$	581,15
88485	9.2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M²	20,53	R$ 4,50	22,12%	R$ 5,50	R$	112,82
88489	9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, 2 DEMÃOS	m²	260,00	R$ 14,59	22,12%	R$ 17,82	R$	4.632,50
							TOTAL ITEM 9	**R$**	**5.326,47**
	10	PINTURA EXTERNA							
88497	10.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	7,65	R$ 23,18	22,12%	R$ 28,31	R$	216,55
88485	10.2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M²	7,65	R$ 4,50	23,12%	R$ 5,50	R$	42 ,04
88489	10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, 2 DEMÃOS	m²	120,20	R$ 14,59	24,12%	R$ 17,82	R$	2.141,64
							TOTAL ITEM 10	**R$**	**2.400,23**
	11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
38979	11.1	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, 25MM, INCLUSO CONEXÕES	m	15,00	R$ 16 ,34	22,12%	R$ 19,95	R$	299,32
86932	11.2	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, PADRÃO MÉDIO	UN	3,00	R$ 623,56	22,12%	R$ 761,49	R$	2.284,47
100849	11.3	ASSENTO SANITÁRIO	UN	3,00	R$ 54 ,76	22,12%	R$ 66,87	R$	200,62
86943	11.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO COM TORNEIRA CROMADA	UN	3,00	R$ 311,62	22,12%	R$ 380,55	R$	1.141,65
CP. 4	11.6	INSTALAÇÃO ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSO CONEXÕES	m	1,00	R$ 116,35	22,12%	R$ 142,08	R$	142,08
CP. 5	11.7	INSTALAÇÃO ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSO CONEXÕES	m	1,00	R$ 89 ,37	22,12%	R$ 109,13	R$	109,13
CP. 6	11.8	INSTALAÇÃO ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSO CONEXÕES	m	22,00	R$ 186,94	22,12%	R$ 228,30	R$	5.022,52
98104	11.9	CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO	UN	4,00	R$ 476,61	22,12%	R$ 582,04	R$	2.328,14
							TOTAL ITEM 11	**R$**	**11.527,94**
	12	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
11186	12.1	ESPELHO CRISTAL E=4MM	M2	1,05	R$ 372,66	22,12%	R$ 455,09	R$	477,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

95547	12.2	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500ML	UN	3	R$ 77 ,54	22,12%	R$ 94,69	R$ 284,08
95544	12.3	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	3	R$ 58 ,11	22,12%	R$ 70,96	R$ 212,89
37401	12.4	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3	R$ 61 ,42	22,12%	R$ 75,01	R$ 225,02
100873	12.5	PUXADOR PARA PCD FIXADO NA PORTA	UN	1	R$ 357,88	22,12%	R$ 437,04	R$ 437,04
100866	12.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM	UN	2	R$ 357,88	22,12%	R$ 437,04	R$ 874,09
100867	12.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM	UN	1	R$ 377,91	22,12%	R$ 461,50	R$ 461,50
100868	12.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM	UN	2	R$ 391,24	22,12%	R$ 477,78	R$ 955,56
							TOTAL ITEM 12	**R$ 3.928,03**
	13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
CP. 7	13.1	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO	UN	1	R$ 145,97	22,12%	R$ 178,26	R$ 178,26
103782	13.2	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13W	UN	1	R$ 39,47	22,12%	R$ 48,20	R$ 48 ,20
92004	13.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R$ 78,72	22,12%	R$ 96,13	R$ 480,66
							TOTAL ITEM 13	**R$ 707,12**
	14	RAMPA E VAGA DE ESTACIONAMENTO						
99059	14.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2M	M	16,8	R$ 94 ,84	22,12%	R$ 115,82	R$ 1.945,75
94995	14.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA/VAGA DE ESTACIONAMENTO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO	M²	18	R$ 102,19	22,12%	R$ 124,79	R$ 2.246,30
102507	14.3	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E-10CM MANUAL	M	21,13	R$ 7 ,81	22,12%	R$ 9,54	R$ 201,53
102513	14.4	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA	M²	4,89	R$ 60 ,52	22,12%	R$ 73,91	R$ 361,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

34723	14.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO) 35x50cm	M²	0,175	R$ 577,50	22,12%	R$ 705,24	R$ 123,42
CP. 2	14.6	CORRIMÃO DUPLO DE ACORDO COM NBR 9050	M	8	R$ 232,40	-	R$ 283,81	R$ 2.270,46
							TOTAL ITEM 14	**R$ 7.148,86**
	15	ABRIGO E INSTALAÇÃO DE GÁS						
42971 – sie	15.1	PONTO DE VENTILAÇÃO PERMANENTE 75MM COM 4 SAÍDAS	UN	2	R$ 146,99	22,12%	R$ 179,50	R$ 359,01
92687	15.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15(1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	M	2,75	R$ 30,80	22,12%	R$ 37,61	R$ 103,44
97537	15.3	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (½"), INSTALADO DEM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	UN	2	R$ 29,00	22,12%	R$ 35,41	R$ 70 ,83
89349	15.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, ½"	UN	1	R$ 32,03	22,12%	R$ 39,12	R$ 39 ,12
20260	15.5	MANGUEIRA PARA GÁS -GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN	1	R$ 14,92	22,12%	R$ 18,22	R$ 18 ,22
104779	15.6	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA	M	2,75	R$ 8,32	22,12%	R$ 10,16	R$ 27 ,94
103328	15.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO	m²	1,50	R$ 127,55	22,12%	R$ 155,76	R$ 233,65
87879	15.8	CHAPISCO	m²	3,00	R$ 5,89	22,12%	R$ 7,19	R$ 21 ,58
87813	15.9	EMBOÇO PAULISTA/MASSA ÚNICA	m²	3,00	R$ 121,50	22,12%	R$ 148,38	R$ 445,13
88497	15.10	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m²	1,50	R$ 23,18	22,12%	R$ 28,31	R$ 42 ,46
88485	15.11	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M²	1,50	R$ 4,50	22,12%	R$ 5,50	R$ 8 ,24
88489	15.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, 2 DEMÃOS	m²	1,50	R$ 14,59	22,12%	R$ 17,82	R$ 26 ,73
94992	15.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA/VAGA DE ESTACIONAMENTO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO (COBERTURA)	M²	0,8	R$ 88,37	22,12%	R$ 107,92	R$ 86 ,33
100701	15.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE	M²	0,6	R$ 926,69	22,12%	R$ 1.131,67	R$ 679,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

5085	15.15	CADEADO SIMPLES	UN	1	R$ 37,74	22,12%	R$ 46,09	R$ 46 ,09
							TOTAL ITEM 15	**R$ 2.207,76**
	16	PISO PODOTÁTIL						
101094	16.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA 25X25CM	M	13,72	179,45	22,12%	R$ 219,14	R$ 3.006,66
							TOTAL ITEM 16	**R$ 3.006,66**
								R$ 102.633,11

Barra Bonita, 05 de novembro de 2026.

_____

Sabrina Dal Magro Zaffonato
Engenheira Civil
CREA-SC 147706-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-C – TERMO DE REFERENCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Nº do Contrato	
Nome da Obra	Reforma e adequação de acessibilidade da câmara de vereadores
Município da Obra	Barra Bonita - SC
Tipo de Obra	
Contribuição Previdenciária	evista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,80
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,63
(L) - Lucro	6,16
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	4,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	**22,12**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	22,12

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Barra Bonita - SC, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 4% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	ART nº 9333368-1
Engª Civil - Sabrina Dal Magro Zaffonato - CREA-SC 147706-5	05/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

ANEXO I-D – TERMO DE REFERENCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: BARRA BONITA — **FOLHA No 01**

PROJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES

LOCALIZAÇÃO: Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita - SC — **DATA: 05/11/2026**

REFERÊNCIA DOS CUSTOS: SINAPI 09/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO				TOTAL	
		Mês 1		mês 2			
		R$	%			R$	%
1	Administração Local	R$ 502,26	50,00%	R$ 502,26	50,00%	R$ 1.004,51	100,00
2	Serviços Preliminares	R$ 4.459,42	100,00%			R$ 4.459,42	100,00
3	Estrutural	R$ 2.166,63	100,00%			R$ 2.166,63	100,00
4	Alvenaria	R$ 2.968,86	100,00%			R$ 2.968,86	100,00
5	Revestimentos	R$ 13.872,28	50,00%	R$ 13.872,28	50,00%	R$ 27.744,55	100,00
6	Forro em PVC			R$ 624,41	100,00%	R$ 624,41	100,00
7	Portas			R$ 14.876,30	100,00%	R$ 14.876,30	100,00
8	Janelas			R$ 12.535,34	100,00%	R$ 12.535,34	100,00
9	Pintura Interna			R$ 5.326,47	100,00%	R$ 5.326,47	100,00
10	Pintura externa			R$ 2.400,23	100,00%	R$ 2.400,23	100,00
11	Instalações hidrossanitáirias	R$ 5.763,97	50,00%	R$ 5.763,97	50,00%	R$ 11.527,94	100,00
12	Acessórios sanitários			R$ 3.928,03	100,00%	R$ 3.928,03	100,00
13	Instalação elétrica			R$ 707,12	100,00%	R$ 707,12	100,00
14	Rampa e vaga de estacionamento	R$ 2.144,66	30,00%	R$ 5.004,20	70,00%	R$ 7.148,86	100,00
15	Abrigo e instalação de gás	R$ 2.207,76	100,00%			R$ 2.207,76	100,00
16	Piso podotátil			R$ 3.006,66	100,00%	R$ 3.006,66	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		34.085,83	33,21	68.547,28	66,79	**102.633,11**	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		34.085,83	33,21	102.633,11	100,00		

DATA DO ORÇAMENTO:
05/11/2026

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
SABRINA DAL MAGRO ZAFFONATO
CREA/SC Nº 147706-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-E – TERMO DE REFERENCIA

ART/RRT DE PROJETO/ ORÇAMENTO E MATRIZ DE RISCOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2024 9333368-1
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN
Título Profissional: Engenheira Civil — RNP: 1718026676
Engenheira de Segurança do Trabalho — Registro: 178533-4-SC
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE BARRA BONITA — Registro: C01424-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA — CPF/CNPJ: 01.612.527/0001-30
Endereço: Avenida Buenos Aires — Nº: 600
Complemento: — Bairro: centro
Cidade: BARRA BONITA — UF: SC — CEP: 89909-000
Valor: R$ 85.639,85 — Ação Institucional:
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART: — Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA — CPF/CNPJ: 01.612.527/0001-30
Endereço: Avenida Buenos Aires — Nº: 604
Complemento: — Bairro: centro
Cidade: BARRA BONITA — UF: SC — CEP: 89909-000
Data de Início: 01/07/2024 — Previsão de Término: 31/12/2024 — Coordenadas Geográficas: -26.65392 -53.43872
Finalidade: Outro — Código:

4. Atividade Técnica

Projeto			Dimensão do Trabalho	
Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade	Orçamento	Fiscalização	195,00	Metro(s) Quadrado(s)
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Laudo	Orçamento / Fiscalização	195,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores	Execução		1,00	Unidade(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	Execução		2,00	Unidade(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência	Execução		1,00	Unidade(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	Execução		5,00	Unidade(s)
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Execução		195.00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Reforma e adequação de acessibilidade da Câmara de Vereadores

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/06/2024: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 99,64 | Data Vencimento: 15/07/2024 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

www.crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000 — falecom@crea-sc.org.br Fax: (48) 3331-2107 — CREA-SC

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
BARRA BONITA - SC, 14 de Junho de 2024

ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN
093.299.039-83

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
01.612.527/0001-30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

ANEXO I-A – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

Apêndice do Termo de Referência (Anexo I). Documento técnico a ser juntado pelo setor de engenharia do Município, composto pelas pranchas do projeto básico e pelo memorial descritivo, assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s), com ART/RRT nº _____.

Relação de pranchas e documentos: _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apêndice do Termo de Referência (Anexo I). Planilha orçamentária de referência a ser juntada pelo setor de engenharia, com preços unitários e totais, fonte de referência (SINAPI/SICRO ou composição própria), data-base ____/_____ e regime de encargos sociais _____, assinada pelo responsável técnico.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
					TOTAL GLOBAL	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-C – COMPOSIÇÃO DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice do Termo de Referência (Anexo I). Composição do BDI e tabela de encargos sociais adotadas no orçamento de referência, a serem juntadas pelo setor de engenharia.

Componente do BDI	**Percentual (%)**
Administração central	
Seguro e garantia	
Risco	
Despesas financeiras	
Lucro	
Tributos (PIS, COFINS, ISS e, se for o caso, CPRB)	
BDI resultante	

Encargos sociais adotados: ( ) desonerado ( ) não desonerado – horista _____% / mensalista _____%.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apêndice do Termo de Referência (Anexo I). Cronograma de referência para o prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, a ser detalhado pelo setor de engenharia, que servirá de base para as medições.

Etapa / Serviço	Valor (R$)	% do total	1º ao 30º dia	31º ao 60º dia
TOTAL		100%		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO I-E – MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir integra o Termo de Referência como Anexo I-E e identifica os principais riscos da execução da obra, sua alocação e as medidas preventivas.

Risco	Alocação	Medida preventiva / mitigadora
Erros ou omissões de projeto e de quantitativos	Município (salvo erros detectáveis na fase de esclarecimentos, em empreitada por preço global)	Revisão do projeto e da planilha antes da publicação; pedidos de esclarecimento; aditivo nos limites do art. 125
Condições climáticas adversas que impeçam a execução	Compartilhado	Registro no Diário de Obra; ajuste do cronograma mediante justificativa
Variação de preços de insumos	Contratada (até o reajuste)	Reajuste anual pelo índice setorial previsto no contrato
Interferências no local (redes, instalações existentes, ocupação do imóvel)	Município	Visita técnica facultativa; levantamento prévio; compatibilização pela fiscalização
Atraso na execução por culpa da contratada	Contratada	Cronograma físico-financeiro, medições por etapa, multa de mora e garantia de execução
Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Contratada	Cumprimento da NR-18, EPI, sinalização e seguro
Vícios construtivos após a entrega	Contratada	Recebimento provisório e definitivo; responsabilidade de 5 anos (art. 140, § 6º)
Inadimplemento trabalhista e previdenciário	Contratada	Exigência de comprovantes de INSS e FGTS nas medições; CND da obra
Descumprimento ambiental (resíduos)	Contratada	Plano de destinação de resíduos e comprovantes de destinação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO:	CIDADE/UF:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO CREA/CAU:
BANCO:	AGÊNCIA / CONTA:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor global (R$)**
01	Execução de obra comum de engenharia: reforma e adequação de acessibilidade na Câmara de Vereadores, Avenida Buenos Aires, nº 604, Barra Bonita/SC	Serviço (global)	1	
	VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

DECLARAMOS QUE:

a) no valor global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução integral do objeto;

b) executaremos o objeto no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

c) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) acompanham esta proposta a planilha orçamentária, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico;

e) não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal (nome, CPF e assinatura)

_____

Responsável técnico (nome, registro CREA/CAU e assinatura)

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO ESTIMADO, INEXEQUÍVEIS NOS TERMOS DO ART. 59, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, OU QUE OFEREÇAM VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO (SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto;

b) inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente;

c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente deles em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) para recebimento de avisos e notificações, indica como responsável _____, telefone _____ e e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do responsável e CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não desta licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Barra Bonita/SC antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade, endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por [cargo] [nome do representante legal], portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e que não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00.

Observações: esta declaração somente poderá ser preenchida pela licitante enquadrada como ME ou EPP; a sua não apresentação será interpretada como não enquadramento ou como opção pela não utilização do tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal

_____

Contador – CRC nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Barra Bonita/SC ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, sanção de impedimento de licitar e contratar, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do responsável e CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, registro CREA/CAU nº _____, DECLARA, para fins da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, que (assinalar uma opção):

( ) realizou visita técnica ao local da obra em ____/____/_____, acompanhada pelo(a) servidor(a) _____, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades para a execução do objeto; ou

( ) optou por não realizar a visita técnica e declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo alegar desconhecimento para pleitear alterações contratuais ou acréscimos de preço (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Responsável técnico (nome, registro CREA/CAU e assinatura)

_____

Servidor(a) do Município (somente em caso de visita realizada)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº _____/_____

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Buenos Aires, nº 604, CEP 89909-000, Barra Bonita/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. **Paulo Sérgio Boff**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante designada CONTRATADA, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____ e da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, e em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES, LOCALIZADA NA AVENIDA BUENOS AIRES, Nº 604, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme o Termo de Referência, o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global** (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, materiais, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, sujeito a alteração posterior, abrangendo a execução e os recebimentos provisório e definitivo.

3.3. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
64	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$9.780,50
326	3 / 1	1001	3.449.051.070.000.000.000	R$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará, antes da emissão da Ordem de Serviço, garantia de execução de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto (art. 100).

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução observará o Edital e o Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA recolher a ART/RRT, manter o Diário de Obra, instalar a placa de obra, cumprir a NR-18 e dar destinação adequada aos resíduos.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até **15 (quinze) dias** da comunicação de conclusão, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, em até **90 (noventa) dias** do recebimento provisório (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra (art. 140, § 6º).

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por medição das etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, no prazo de até **30 (trinta) dias** do atesto da nota fiscal pelo fiscal, obedecida a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), com as retenções tributárias cabíveis, inclusive INSS e ISS.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV** (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão ao gestor **Paulo Sérgio Boff** e à fiscal **Sabrina Dal Magro Zaffonato, Engenheira Civil**, na forma do Edital e do Termo de Referência, podendo a fiscalização técnica contar com apoio de engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), que integram este contrato independentemente de transcrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, mediante prévia autorização do CONTRATANTE (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeita-se às infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no Edital (item 25), inclusive multa compensatória de 0,5% a 30% do valor do contrato, multa de mora por dia de atraso, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e na forma do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139; consensualmente, nos termos do art. 138, II; ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138, III.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, acréscimos de até **50% (cinquenta por cento)** (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra Bonita/SC, ____ de _____ de _____.

_____

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

Paulo Sérgio Boff
Gestor do contrato

Sabrina Dal Magro Zaffonato
Engenheira Civil
Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES, LOCALIZADA NA AVENIDA BUENOS AIRES, Nº 604, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Sessão pública: 12 de janeiro de 2027.

Horário: 08:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 24 de Novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bccf40b2d66

Assinado digitalmente por:
PAULO SERGIO BOFF
25/11/2026 10:02:06